

Lei n.º 1/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica alterada a Tabela n.º 12 a que se refere a Lei Municipal sob o n.º 6, de 1937, na conformidade seguinte:-

- 1- Depósito de animal cavalor, mular ou bovino por dia Cr\$ 20,00
- 2- Depósito de animal suíno, por dia Cr\$ 10,00
- 3- Depósito de animal lanígero ou caprino, por dia Cr\$ 10,00
- 4- Depósito de Canino, por dia Cr\$ 10,00
- 5- Depósito de qualquer outro animal por dia Cr\$ 5,00

§ Único - Continuam em vigor, os demais itens da Tabela que faz referencia este artigo.

Artigo 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 7 de março de 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário